



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
ITARANA – ESPÍRITO SANTO

DECRETO N° 838/2017

**SUSPENDE AS AULAS NA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a greve dos Policiais Militares instalada desde o dia 04 de fevereiro de 2017, o que tem causado um grande transtorno na segurança publica do estado e consequentemente do município;

**CONSIDERANDO** que a referida greve vem causando nos municípios uma sensação de insegurança e transtorno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a integridade dos alunos, professores e servidores;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as aulas nas instituições de ensino de toda a rede municipal a partir do dia 13 de fevereiro de 2017, até posterior decisão do poder executivo.

**Parágrafo único:** Os dias de suspensão das aulas serão compensados posteriormente sem qualquer prejuízo aos alunos.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2017.

**Ademar Schneider**  
Prefeito Municipal